



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

DIRETA – ART. 75, II – Lei 14.133/2021

Encontra-se aberto junto a esta Câmara Municipal de Japaraíba, o **Processo de Compra Direta – PRC 021/2025**, do tipo menor preço GLOBAL, tendo como objeto: “**Serviços especializados de limpeza e Higienização de 04 (quatro) aparelhos de Ar Condicionados (Modelos de 7.500 à 18.000 Btus) e também dos 02 (dois) aparelhos de 60.000 Btus do Plenário da Câmara Municipal de Japaraíba.**”, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Critério de escolha: Menor preço global.

Início da cotação: 08/10/2025, às 15 horas.

Fim da Cotação: 13/10/2025, às 17 horas.

A proposta poderá ser enviada para o e-mail: secretariacamaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br ou na Sede da Câmara na Rua Nossa Senhora do Rosário 26 – Centro – Japaraíba – MG.

Japaraíba, 08 de outubro de 2025.



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

DISPENSA 021/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Serviços especializados de limpeza e Higienização de 04 (quatro) aparelhos de Ar Condicionados (Modelos de 7.500 à 18.000 Btus) e também dos 02 (dois) aparelhos de 60.000 Btus do Plenário da Câmara Municipal de Japaraíba, conforme descrições e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa:

1- MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição	UN	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Limpeza e higienização completa de equipamentos de Ar Condicionado (Modelos HW Split) de 7.500 a 18.000 Btus	Serv.	4	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00
2	Limpeza e Higienização completa Ar Condicionados de 60.000 Btus (Plenário da Câmara)	Serv.	2	R\$ 425,00	R\$ 850,00
					R\$ 2.030,00

2 JUSTIFICATIVA

A Sede da Câmara Municipal de Japaraíba possui 06 aparelhos de Ar Condicionado nas dependências internas e conforme determina as especificações dos mesmos, todo ano tem-se a necessidade de fazer a higienização e limpeza dos equipamentos.

Além disso, tal medida visa dar segurança e saúde de todos os que utilizam tal espaço, ou seja, a higienização proporciona a qualidade de refrigeração no ambiente..

3 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 07 (dias) ao órgão requisitante, após a emissão da requisição.

3.2. O local designado para execução dos serviços será na Sede da Câmara Municipal, a Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 26, Centro - no horário das 12 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela contratante, sendo o



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

custo com o deslocamento suportado integralmente pela licitante vencedora.

3.3. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.

3.4. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto neste termo.

3.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.

4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

4.1. A Secretaria Executiva será responsável pela fiscalização do objeto desta contratação.

5 PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. Até a finalização dos serviços.

6.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

6.1.1. Apresentação de documentação falsa;

6.1.2. Retardamento da execução do objeto;

6.1.3. Falhar na execução dos serviços;

6.1.4. Fraudar na execução do contrato;

6.1.5. Comportamento inidôneo;

6.1.6. Declaração falsa;

6.1.7. Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da Dispensa.

6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

6.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

6.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

6.3.1.3. Pela inexecução parcial do objeto, assim considerada entre outras inadimplências, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em Dispensa e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.3.1.4. Pela inexecução total do objeto, assim considerada entre outras inadimplências, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

7.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CÂMARA MUNICIPAL, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

7.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 07 (dias) ao órgão requisitante, após a emissão da requisição.

7.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas no presente Instrumento.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Japaraíba, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Câmara Municipal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da Dispensa, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

8.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

8.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

8.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As dotações orçamentárias em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, serão:

0101 01.031.0001.4004.33903900 – Outros Serviços de Terceiro PJ – Fonte 1.500

10 DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

Item 01 - O valor máximo da contratação foi estimado, utilizando pesquisa de preços no PNCP, conforme abaixo detalhado:

Prefeitura Municipal de sertãozinho-SP = R\$ 275,00

Câmara Municipal de Nova Serrana-MG = R\$ 213,00

SAAE Lagoa da Prata-MG = R\$ 398,00

Média = 295,00

Item 02 - O valor máximo da contratação foi estimado, utilizando pesquisa de preços no PNCP, conforme abaixo detalhado:

Município de Salto-SP = R\$ 396,00

Câmara Municipal de Viçosa-MG = R\$ 245,00

Câmara Municipal de Nova Serrana-MG = R\$ 636,00



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

Média = R\$ 425,00

Vale destacar que no ano anterior, houve o referido serviço realizado na Entidade, porém a prestação de serviço está com tempo superior a 12 meses, a princípio não podemos definir o valor sem a pesquisa de preços no PNCP.

Percebeu-se neste cenário que o valor máximo de contratação está bem superior ao realizado no ano anterior. Neste caso, observando o princípio de economicidade, definimos o valor máximo de contratação menor do que o observado acima, utilizando a possível correção inflacionária do valor realizado no ano anterior, conforme abaixo:

$R\$ 350,00 + 10\% = R\$ 385,00$

Por fim, determinou-se o valor máximo da contratação do item 02 em R\$ 385,00

11 DA HABILITAÇÃO:

Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização do empenho e eventuais assinaturas de contrato.

11.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa - CND Federal;

11.2 Certidão de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;

11.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

11.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal.

12 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

A fim de evitar a morosidade na contratação, não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Japaraíba, 08 de outubro de 2025.

DENISE LOPES
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

ANEXO I – Modelo de Proposta

Japaraíba/MG, xx de outubro de 2025.

Assunto: Pesquisa de Proposta adicionais conforme § 3º do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Japaraíba-MG, com a finalidade de obter propostas da demanda abaixo informada, vêm solicitar aos interessados que manifestem seus preços através do email: secretariacamaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br

Objeto:

Serviços especializados de limpeza e Higienização de 04 (quatro) aparelhos de Ar Condicionados (Modelos de 7.500 à 18.000 Btus) e também dos 02 (dois) aparelhos de 60.000 Btus do Plenário da Câmara Municipal de Japaraíba.

2- MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição	UN	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Limpeza e higienização completa de equipamentos de Ar Condicionado (Modelos HW Split) de 7.500 a 18.000 Btus	Serv.	4	R\$	R\$
2	Limpeza e Higienização completa Ar Condicionados de 60.000 Btus (Plenário da Câmara)	Serv.	2	R\$	R\$
					R\$

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Email:

Responsável